

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 132/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 17/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DESAFETAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DO TRECHO RODOVIÁRIO QUE ESPECIFICA AO MUNICÍPIO DE SENGÉS.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência do trecho rodoviário que especifica ao Município de Sengés.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o trecho da Rodovia Estadual PR-151, no Município de Sengés, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E., sob o código 151N0118EPR, com 1,176 km (um quilômetro e cento e setenta e seis metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1614 do S.R.E. de coordenadas 24°06'08,29"S, 49°28'14,84"O e o ponto final de coordenadas 24°05'32,09"S, 49°28'12,90"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Sengés o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, do trecho rodoviário indicado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no caput deste artigo tem por finalidade a incorporação do trecho da rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **1721.120.0731MunicipalizacaoSenges.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 17/03/2025 11:58.

Inserido ao protocolo **21.120.073-1** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 17/03/2025 11:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7141f9c1a74003173e9072f76e7f6baa.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA - 1315/2024

Protocolo nº: 21.120.073-1

O/A **solicitação** tem por objeto o/a **municipalização de dois “trechos” da rodovia estadual PR - 151 totalizando 1176m, pois ambos se encontram em áreas urbanas consolidadas, sendo 819 metro inseridos dentro do perímetro urbano (Lei Municipal n.º 364/2019) e 357 metros inseridos em área urbana a ser ampliada em revisão da legislação municipal ainda em 2024, sendo que o trecho 151M0119MUN com a extensão de 1,82 km já se encontra municipalizado, conforme Sistema Rodoviário Estadual existente.**

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida **não acarreta aumento de despesa**, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Estando de acordo com os termos do Art. 5º, Parágrafo 3º do Decreto n.º 7300/2021 de 13 de abril de 2021.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

ADRIANA BARBOZA TABISZ VALIM
Coordenadoria de Gerenciamento Orçamentário

REJANE AMARAL GOULART MATHIAS DE SOUZA
Coordenadoria de Contabilidade e Finanças

MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM
Diretor Administrativo Financeiro/DAF

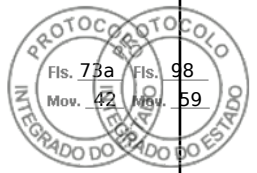
FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Presidente

Assinatura Avançada realizada por: **Rejane Amaral Goulart Mathias de Souza (XXX.933.610-XX)** em 25/10/2024 13:34. Inserido ao protocolo **21.120.073-1** por: **Anne Gigliola Silva** em: 25/10/2024 13:10. Demais assinaturas na folha 73a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a1c7d6c186e0b60038b6259b677708a**.

Inserido ao protocolo **21.120.073-1** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 17/03/2025 11:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **da05292d2fc20714231a871e4d6eb8b8**.



ePROTOCOLO



Documento: **DAD13152024PROT21.120.0731.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rejane Amaral Goulart Mathias de Souza (XXX.933.610-XX)** em 25/10/2024 13:34 Local: DER/DAF/CCF, **Adriana Barboza Tabisz Valim (XXX.640.019-XX)** em 25/10/2024 16:38 Local: DER/DAF/CGO, **Mohamed Mudar Sheikh Kasem (XXX.366.218-XX)** em 27/10/2024 20:38 Local: DER/DAF, **Fernando Furiatti Saboia (XXX.029.889-XX)** em 09/12/2024 15:07 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **21.120.073-1** por: **Anne Gigliola Silva** em: 25/10/2024 13:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8a1c7d6c186e0b60038b6259b677708a.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DESPESA – DAD

DAD Nº: 520/2024

Protocolo nº: 21.120.073-1

Interessado: DG/SEIL

Assunto: Municipalização de trecho rodoviário no Município de Itambé

O Ofício nº 500/2023, tem por objeto a municipalização de dois “trechos” da Rodovia Estadual PR – 151 – 151N0118EPR, totalizando 1.176m, pois ambos se encontram em áreas urbanas consolidadas, sendo 819m inseridos dentro do perímetro urbano (Lei Municipal nº 364/2019) e 357m inseridos em área urbana a ser ampliada em revisão da legislação municipal ainda em 2024 sendo que o trecho 151M0119MUN com a extensão de 1,82 km já se encontra municipalizado, conforme sistema rodoviário existente.

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESPONSABILIZO-ME pelas informações prestadas, sob penas de prática do crime previsto no art.299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10 incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Estando de acordo com os termos do Art.5º, Parágrafo 3º do Decreto nº 7300/2021 de 13 de abril de 2021.

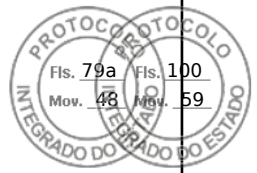
Curitiba, *datado digitalmente.*

(Assinado Eletronicamente)

José Brustolin Neto
Diretor Geral - SEIL



ePROTOCOLO



Documento: **Declaracao520MunicipalizaodetrechoPM.SengesPI.21.120.0731.pdf.**

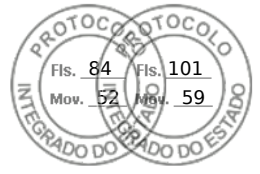
Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 17/12/2024 14:59.

Inserido ao protocolo **21.120.073-1** por: **Ana Carolina Romanowski** em: 17/12/2024 13:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d03a96272ce68a456187856cb4514659.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95

SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

O Prefeito do Município de Sengés, Sr. Gerson Nunes da Silva, CPF 120.174.888-79, RG 4.189.794-5, solteiro, residente e domiciliado no Bairro Erva Doce, Sn, na cidade de Sengés/PR, declara, para fins de exclusão à malha rodoviária estadual e absorção à malha viária municipal, que concorda com a transferência do trecho da rodovia estadual **PR-151** abaixo relacionado, que passará integrar o sistema viário municipal desse município, sem nenhum ônus para o Estado do Paraná:

1. **PR-151 - Código do S.R.E 2022 Trecho 151N0118EPR**, com 1,176km de extensão, compreendido entre o ponto de referência **1614** do S.R.E 2022 de coordenadas: 24°06'08.29"S, 49°28'14.84" O e ponto de fim do trecho de coordenadas: 24°05'32.09"S, 49°28'12.90"O (Datum WGS84).

Desta forma, todas as despesas de construção e manutenção (investimentos e custeio) realizadas no segmento a partir da data efetiva da municipalização, bem como passivos ambientais e as questões jurídicas ocorridas a partir desta data, são de total responsabilidade do Município de Sengés e não poderão, sob qualquer alegação, serem reclamadas ou terem solicitação de restituição, seja administrativa ou judicialmente.

Sengés, 31 de janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA:12017488879
Assinado de forma digital por GERSON NUNES DA SILVA:12017488879
Dados: 2025.01.31 08:35:14 -03'00'

GERSON NUNES

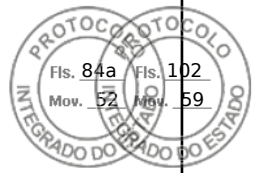
Prefeito Municipal de Sengés

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Nunes da Silva** em 31/01/2025 11:08. Inserido ao protocolo **21.120.073-1** por: **Gerson Nunes da Silva** em: 31/01/2025 08:49. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a15c8b68b07e3bd3cfed298d62365b40**.

Inserido ao protocolo **21.120.073-1** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 17/03/2025 11:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **da05292d2fc20714231a871e4d6eb8b8**.



ePROTOCOLO



Documento: **DECLARACAODEANUENCIA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Nunes da Silva** em 31/01/2025 11:08.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerson Nunes da Silva** em 31/01/2025 08:35.

Inserido ao protocolo **21.120.073-1** por: **Gerson Nunes da Silva** em: 31/01/2025 08:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a15c8b68b07e3bd3cfed298d62365b40.

MENSAGEM Nº 17/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza a desafetação e transferência de trecho da Rodovia Estadual PR-151 ao Município de Sengés.

A municipalização requerida é necessária, pois o segmento da rodovia em questão está inserido em área urbanizada, devendo, portanto, integrar o sistema viário municipal, a fim de que a Prefeitura de Sengés possa viabilizar futuras intervenções em conformidade com as diretrizes de planejamento urbano.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 21.120.073-1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 106/2025

A Mensagem nº 17/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 17 de março de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **106** e o código CRC **1A7A4B2F2D3E5CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 656/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 132/2025 - Mensagem nº 17/2025**.

Curitiba, 17 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 17:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **656** e o código CRC **1E7A4C2E2E4A1CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 663/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de março de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 17:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **663** e o código CRC **1A7A4D2D2E4F3DE**